MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR EM BRASÍLIA/DF
SECRETARIA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR EM BRASÍLIA/DF

Edital nº 1, de 21 de outubro de 2026.

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR EM BRASÍLIA/DF (PJM/DF)**, sediada no Setor de Embaixadas Norte, Quadra 801, Lote 43, Bloco C, Brasília/DF, torna público que realizará processo seletivo para contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários(as) de nível superior nas áreas de Administração e Direito. O processo seletivo contará com o apoio do Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) da Procuradoria-Geral de Justiça Militar (PGJM) e observará a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009, e suas alterações, a Portaria PGJM nº 65, de 3 de abril de 2025, e suas alterações, e as condições contidas neste Edital.

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1. Poderão participar do processo seletivo somente os(as) estudantes regularmente matriculados(as) em instituições públicas ou privadas de ensino superior credenciadas pelo órgão competente e conveniadas com o Ministério Público Militar (MPM), relacionadas no **Anexo I**.

CAPÍTULO II
DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. Os(as) estudantes interessados(as) deverão, inicialmente, realizar a pré-inscrição preenchendo a Ficha de Inscrição para Estágio, disponível no site da Procuradoria-Geral de Justiça Militar (http://www.mpm.mp.br/sistemas/estagioinscricao/), no período de **03 de novembro a 17 de novembro de 2026**. Será considerada extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

2. A PJM/DF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. **Para a confirmação da inscrição**, os(as) candidatos(as) deverão enviar ao e-mail **pjmdf.sec@mpm.mp.br**, no período de **03 de novembro a 19 de novembro de 2026**, os documentos abaixo relacionados, por meio de cópia digitalizada, em formato ".pdf", com tamanho máximo total de 4 MB (quatro megabytes). Mensagens que excedam esse limite poderão não ser recebidas.

a) documento oficial de identidade com foto;

b) CPF;

c) declaração de escolaridade recente, emitida pela instituição de ensino, que comprove a matrícula regular do(a) estudante;

d) laudo médico, na forma do item 4 do Capítulo V, no caso de candidato(a) que se declare pessoa com deficiência;

e) declaração de opção pelo Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais (Anexo II), na forma do item 5 do Capítulo V, no caso de candidato(a) que faça tal opção;

f) autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) (Anexo II), na forma do item 6 do Capítulo V, no caso de candidato(a) que faça tal opção;

g) instrumento de mandato, no caso de inscrição realizada por procurador(a).

4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A PJM/DF poderá excluir do processo seletivo quem fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS

1. Os(as) estudantes deverão estar regularmente matriculados(as), e com frequência efetiva, em instituições públicas ou privadas de ensino superior conveniadas com o Ministério Público Militar (Anexo I).

2. Poderão concorrer às vagas de estágio os(as) estudantes que tenham concluído, no momento da contratação, pelo menos:

a) o 2º ano ou o 4º semestre, nos cursos com duração de 10 (dez) ou mais semestres;

b) o 3º semestre, nos cursos com duração de 7 (sete) a 9 (nove) semestres;

c) o 2º semestre, nos cursos com duração de 5 (cinco) ou 6 (seis) semestres;

d) o 1º semestre, nos cursos com duração de até 4 (quatro) semestres.

3. O requisito do item 2 será comprovado no ato da contratação, por meio de documento emitido pela instituição de ensino que indique o período em que o(a) estudante está matriculado(a).

4. Não poderão concorrer às vagas de estágio os(as) estudantes que venham a concluir o curso superior no segundo semestre de 2026 ou no primeiro semestre de 2027.

5. São incompatíveis com o estágio no Ministério Público Militar o exercício de atividades em outro ramo do Ministério Público, na advocacia pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Poder Judiciário ou nas Polícias Civil ou Federal.

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

1. A jornada de estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas preferencialmente em 4 (quatro) horas diárias, no período vespertino, em horário a ser definido pela PJM/DF, sem prejuízo das atividades acadêmicas.

2. O valor atual da Bolsa de Estágio é de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais). O(a) estagiário(a) também fará jus ao Auxílio-Transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia de estágio presencial efetivamente realizado.

3. O(a) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a) não fará jus à Bolsa de Estágio nem ao Auxílio-Transporte.

4. O(a) estagiário(a) terá direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias quando o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou a recesso proporcional quando a duração for inferior, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.788/2008. O recesso será usufruído preferencialmente durante as férias escolares, vedada sua conversão em pecúnia. O(a) estagiário(a) também poderá ausentar-se, sem prejuízo da Bolsa de Estágio, nos casos previstos no art. 19 da Portaria PGJM nº 65/2025.

5. O MPM providenciará seguro contra acidentes pessoais para os(as) estagiários(as) contratados(as).

6. O estágio, nos termos da Lei nº 11.788/2008, não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com o Ministério Público Militar.

7. O estágio terá duração de até 1 (um) ano, prorrogável até o limite de 2 (dois) anos para cada curso. O limite de 2 (dois) anos não se aplica ao(à) estagiário(a) com deficiência, conforme o art. 11 da Lei nº 11.788/2008.

CAPÍTULO V
DAS VAGAS E DA RESERVA DE VAGAS

1. As vagas serão preenchidas durante a validade deste processo seletivo, mediante convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com a ordem de classificação e a existência de vagas nas unidades da PJM/DF.

2. Das vagas que surgirem ou forem criadas durante a validade deste processo seletivo, para cada curso, ficam reservados:

a) 10% (dez por cento) às pessoas com deficiência, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008 e da Portaria PGJM nº 65/2025;

b) 10% (dez por cento) aos(às) participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, nos termos da Portaria PGJM nº 65/2025;

c) 30% (trinta por cento) às pessoas negras, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009, com a redação dada pela Resolução CNMP nº 217, de 15/7/2020, e da Portaria PGJM nº 65/2025.

3. Como este Edital oferece 1 (uma) vaga imediata por curso, as reservas do item 2 serão aplicadas à medida que as convocações, em cada curso, alcançarem as posições previstas no item 9 deste Capítulo. A reserva às pessoas negras será aplicada quando o número de vagas preenchidas no curso, durante a validade da seleção, for igual ou superior a 3 (três).

4. Poderão concorrer às vagas reservadas as pessoas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, na Lei nº 12.764/2012 e na Lei nº 14.126/2021.

a) A comprovação da deficiência será feita mediante laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

b) O(a) candidato(a) poderá ser submetido(a), quando convocado(a), a avaliação pelo serviço médico do MPM para confirmação da condição declarada. Se a condição não for confirmada, ele(a) deixará de concorrer à vaga reservada e permanecerá na lista de classificação geral.

5. Os(as) candidatos(as) que optarem pelo Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais [indígenas, quilombolas, ciganos e povos e comunidades tradicionais] deverão assinar declaração específica de opção (Anexo II) e apresentá-la na confirmação da inscrição.

6. Poderão concorrer às vagas reservadas as pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para isso, o(a) candidato(a) deverá:

a) optar pela reserva no ato da pré-inscrição;

b) assinar a autodeclaração (Anexo II) e apresentá-la na confirmação da inscrição.

7. Como este Edital oferece até 2 (duas) vagas por curso, fica dispensada a constituição da Comissão de Heteroidentificação, nos termos do art. 9º, § 12, da Portaria PGJM nº 65/2025, incluído pela Portaria PGJM nº 109/2025, salvo se for necessária a convocação de candidatos(as) a partir da terceira colocação.

a) Nesse caso, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) será convocado(a) para entrevista perante a Comissão de Heteroidentificação. A Comissão considerará exclusivamente as características fenotípicas do(a) candidato(a) no momento da entrevista.

b) Não será enquadrado(a) na reserva o(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista, não assinar a autodeclaração ou não tiver a condição declarada confirmada pela Comissão. Nessas hipóteses, ele(a) continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência, salvo comprovada má-fé.

c) Constatada falsidade na autodeclaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo. Se já tiver sido contratado(a), terá o Termo de Compromisso rescindido. Em ambos os casos, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8. Se o cálculo das vagas reservadas a pessoas negras resultar em número fracionado, o quantitativo será:

a) aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, se a fração for igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou

b) diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, se a fração for menor que 0,5 (cinco décimos).

9. Em cada curso, as vagas reservadas serão destinadas às seguintes posições de convocação:

a) pessoas negras: 3ª, 5ª, 9ª, 13ª, 17ª e assim sucessivamente;

b) pessoas com deficiência: 6ª, 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente;

c) participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais: 11ª, 21ª, 31ª e assim sucessivamente.

10. O(a) candidato(a) que optar por mais de uma reserva e for aprovado(a) será convocado(a) na posição que lhe for mais favorável, e não será computado(a) em mais de uma reserva.

11. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às de ampla concorrência, de acordo com sua classificação, observado o seguinte:

a) os(as) candidatos(as) convocados(as) dentro das vagas de ampla concorrência não serão computados(as) para o preenchimento das vagas reservadas;

b) em caso de desistência de candidato(a) convocado(a) para vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior na respectiva reserva;

c) não havendo candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos(as) demais aprovados(as), observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO SELETIVO

1. As informações sobre o dia, horário e local da prova serão divulgadas entre os dias **23 e 27 de novembro de 2026,** no endereço **https://www.mpm.mp.br/concursos/?tp=ea**.

1.1 O processo seletivo será composto de uma etapa, consistente em **prova objetiva e redação, para os candidatos do curso de Direito,** e prova objetiva para os candidatos do curso de Administração.

1.1.1 Da prova objetiva:

a) prova de conhecimentos específicos (10 questões, por curso, de abrangência geral);

a.1) Para o curso de Direito, serão exploradas as áreas do Direito Penal e Processual Penal, Direito Penal Militar e Processual Penal Militar, Direito Constitucional e Legislação do Ministério Público da União;

b) prova de Língua Portuguesa (10 questões).

1.1.2 Da redação (apenas para candidatos do curso de Direito):

a) a redação será de, **no máximo, 30 linhas**;

b) no texto a ser produzido serão avaliadas a abordagem dentro do tema proposto, a capacidade argumentativa e estrutural, a correção ortográfica e gramatical e a obediência ao máximo de linhas.

2. As provas terão duração de 3 (três) horas.

2.1 Na prova objetiva, cada questão terá o valor de 1 (um) ponto, sendo as questões do tipo múltipla escolha e única resposta correta.

2.2 O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

2.3 O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser observadas as orientações específicas contidas nas Instruções ao Candidato. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

2.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não preenchido.

2.5 As marcações incorretas na Folha de Respostas implicarão a não pontuação para a questão.

2.6 A redação terá valor de 10 pontos.

3. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para as provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

3.1 O(A) candidato(a) que não apresentar documento de identidade oficial não poderá realizar as provas.

3.2 Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o fechamento dos portões.

3.3 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre candidatos, bem como a utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, gravador, *pager*, etc.), livros, anotações, dentre outros materiais.

3.4 O(A) candidato(a) não poderá retirar-se do local de realização das provas levando o Caderno de Provas.

4. As prováveis vagas serão distribuídas de acordo com os cursos abaixo discriminados:

CURSO	VAGAS PROVÁVEIS
ADMINISTRAÇÃO	1 + Cadastro reserva
DIREITO	1 + Cadastro reserva

CAPÍTULO VII
DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem acerto igual ou superior a 50% (10 pontos) do total das provas objetivas e nota igual ou superior a 50% (5 pontos) na redação, quando couber.

2. Se o percentual corresponder a número fracionário, será admitido o arredondamento para a unidade imediatamente superior, desde que não seja superior a 1(um) décimo.

3. A lista final de classificação dos(as) candidatos(as) será elaborada mediante ordenação decrescente das notas finais, e será utilizada para a convocação dos estudantes de acordo com o surgimento de vagas, seguindo-se rigorosamente a sua ordem.

4. A classificação será efetuada mediante a apuração do total de pontos obtidos nas provas, utilizando-se como critérios de desempate os seguintes parâmetros, nesta ordem:

a) maior nota na redação;

b) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) candidato(a) em semestre mais avançado;

d) candidato(as) de maior idade.

5. A homologação do resultado final dar-se-á por meio de Portaria da Procuradoria de Justiça Militar em Brasília/DF, com divulgação no site do MPM.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS

1. Caberá recurso contra:

a) o gabarito preliminar da prova objetiva;

b) a nota da redação;

c) o resultado da heteroidentificação, quando houver;

d) a classificação preliminar.

2. O recurso deverá ser interposto em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado correspondente, em formulário fornecido pela PJM/DF, preenchido e assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a), a ser entregue na Secretaria da Procuradoria de Justiça Militar no Distrito Federal/DF ou por meio de correio eletrônico (*e-mail*) para: **pjmdf.sec@mpm.mp.br.**

3. O recurso será respondido pela comissão examinadora em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua interposição.

4. O gabarito oficial e a classificação final serão divulgados no site do MPM.

CAPÍTULO IX
DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) por mensagem de correio eletrônico e por telefone, conforme os dados informados na ficha de inscrição.

2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto ao DGP da PGJM.

3. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá entrar em contato com a Secretaria da Procuradoria de Justiça Militar no Distrito Federal/DF nos 2 (dois) dias úteis seguintes ao recebimento do comunicado. Se o(a) candidato(a) não responder ou recusar a vaga, será convocado(a) o(a) próximo(a) da lista de classificação, observado o Capítulo V.

4. O(a) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga de forma definitiva ou temporária. Na desistência temporária, ele(a) renuncia à sua classificação e passa para o último lugar da lista de aprovados(as), aguardando nova convocação, que poderá ou não ocorrer durante a validade do processo seletivo. A desistência deverá ser comunicada à Secretaria da Procuradoria de Justiça Militar no Distrito Federal/DF, via *e-mail*: **pjmdf.sec@mpm.mp.br,** a qualquer momento antes da convocação ou em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação.

5. Para a contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao local indicado na convocação e apresentar:

a) documento original de identidade com foto e CPF;

b) declaração de escolaridade emitida pela instituição de ensino, com a indicação da série, semestre ou ano em curso;

c) atestado médico que comprove a aptidão clínica para as atividades de estágio. O serviço médico poderá requisitar exames complementares, mediante decisão fundamentada;

d) comprovante de quitação das obrigações militares (para estudantes do sexo masculino maiores de 18 anos), e das obrigações eleitorais, para todos(as) os(as) estudantes maiores de 18 anos;

e) certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal, dos locais onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas há, no máximo, 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade da própria certidão, quando houver.

6. Os(as) candidatos(as) convocados(as) serão entrevistados(as) pela chefia imediata da área do estágio, ou por pessoa por ela indicada. Não será permitido submeter o(a) estagiário(a) a novas provas, testes ou similares.

7. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não apresentar qualquer dos documentos do item 5, ou cujos documentos sejam incompatíveis com as informações da ficha de inscrição.

8. É vedada, em qualquer forma de estágio, a contratação de estagiário(a) para atuar sob orientação ou supervisão direta de membro do Ministério Público Militar, ou de servidor(a) investido(a) em cargo de direção, chefia ou assessoramento, que seja seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive.

CAPÍTULO X
DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da divulgação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A aprovação e a classificação geram, para o(a) candidato(a), apenas expectativa de contratação. O Ministério Público Militar reserva-se o direito de realizar as contratações em número que atenda à conveniência administrativa, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

2. As demais unidades da PJM/DF deverão prestar o apoio necessário à realização do processo seletivo.

3. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral do Ministério Público Militar.

ANEXO I

SEQ.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADAS
1	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA-UNICEUB
2	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL – UDF
3	CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS - UNIPROCESSUS
4	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASILIA – IESB
5	UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – UPIS
6	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB
7	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS
PARA NEGROS E MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS
Edital PJM nº 1, de 21 de outubro de 2026.

NOME DO CANDIDATO:	Nº INSCRIÇÃO
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
NATURALIDADE:	NACIONALIDADE:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	CPF:
CURSO:	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
Declaro que me reconheço como:_____ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas (para minorias étnico raciais e/ou negros) da seleção de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça Militar são: _____ _____ _____ _____ _____	
LOCAL E DATA: _____, DE_____DE 2026	ASSINATURA DO CANDIDATO:
Recebido em: _____, DE_____DE 2026	Recebido por: (assinatura e carimbo):

JORGE AUGUSTO CAETANO DE FARIAS

Procurador de Justiça Militar



Documento assinado eletronicamente por **JORGE AUGUSTO CAETANO DE FARIAS**, **Procurador de Justiça Militar**, em 29/10/2026, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1918929** e o código CRC **5E59D272**.

19.03.0003.0000099/2026-98 MPM/DF/BSB/PJM/SEC1918929v14